



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 243/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

**ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FUNÇÃO – Saúde**

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO						
FUNÇÃO Saúde						
DIAGNÓSTICO: Ampliação e melhorias do atual espaço físico destinado ao atendimento de pessoas enfermas.						
DIRETRIZES: Melhorar o atual atendimento proporcionando melhor qualidade de vida da população ali atendida.						
PROGR	AÇÕES	PRODUTO	UN.ME D.	META	F. REC.	EXERCÍCI O
12- Atendimento Básico de Saúde	Ampliação de Unidade de Atenção Básica de Saúde	Atender a População Necessitada	M2	Diversas	Livre e Vinculada	2013

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL PROGRAMA DE GOVERNO

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
04 – Órgão da Administração Específica	
012 – Atendimento Básico de Saúde	
10 - Saúde	Promover a ampliação de espaço físico objetivando a melhoria no atendimento as pessoas que necessitam de atendimento básico de saúde.

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 107.422,60 (cento e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

04	Órgão de Administração Específica	
04.002	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo	
10.301.0008.1.0063	Ampliação de Unidade de Atendimento Básico de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte Livre	R\$. 40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte vinculada	R\$. 67.422,60
	TOTAL GERAL	R\$. 107.422,60

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Superávit financeiro da fonte 312 Recurso de Convênio com o Ministério da Saúde no valor de R\$. 67.422,60 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e cancelamento da seguinte dotação:

04 – Órgão de Administração Específica

04.002- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo

10.302.0008.2.039 – Manutenção do Departamento de Saúde

(1205) 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 40.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 16 de SETEMBRO de 2013.

EDSON DOMINCIANDO CORREA

Prefeito